

Questões dirigidas ao Conselho Nacional do Internato Médico sobre as Provas de Avaliação Final da 1ª época de 2020 do Internato Médico

1. A suspensão das provas aplica-se a todas as especialidades?

Sim, a suspensão das provas aplica-se a todas as especialidades.

2. Existe data prevista para a realização das Provas de Avaliação adiadas?

Não. Nos termos do Despacho nº. 3/2020, do Secretário de Estado da Saúde, de 13 de março, as provas estão suspensas pelo tempo que se afigurar necessário. O reagendamento das provas terá lugar assim que estejam ultrapassados os motivos que determinam a sua suspensão.

3. Está prevista a abertura de uma época extraordinária para a realização das Provas suspensas ou está planeada a fusão das 2 épocas de exame de 2020?

Como referido na FAQ anterior, esta época de avaliação está suspensa. De acordo com a evolução da pandemia de COVID-19 será decidido quando terminará esta época.

4. Com quanto tempo de antecedência será comunicada a nova data de Exame?

A nova data de exame será acordada entre o júri e os candidatos após decisão do CNIM que levará a despacho a determinar o levantamento da suspensão ora decretada. Relembramos que o orientador de formação faz parte do júri, que acordará com os restantes elementos a melhor data.

5. Está previsto algum modelo de avaliação alternativo (não presencial, administrativo, baseado na avaliação contínua e *currículum vitae*, ou outro) de forma a completar o processo de Avaliação suspenso?

A avaliação rege-se pelo regulamento de internato em vigor. Nos termos do nº. 2 do artº. 72º. da Portaria nº. 79/2018, de 16 de março, na prova prática, a observação do doente pode ser substituída ou complementada pela discussão de um ou mais casos clínicos previamente sorteados, pelo que não necessita de ser efectuada com um doente real.

6. As notas dos exames já realizados vão ser homologadas?

O processo de avaliação final encontra-se suspenso, pelo que só haverá homologação da classificação final após o término das provas de todas as especialidades.

7. Vão manter-se os dois procedimentos concursais de contratação de Médicos para o SNS?

A abertura dos procedimentos concursais só poderá ter lugar após a conclusão das respetivas épocas de avaliação. Assim, só após o levantamento da suspensão

decretada será possível concluir a presente época de avaliação e, posteriormente, dar início à abertura do respetivo procedimento concursal.

8. O regime excecional de simplificação da contratação de trabalhadores anunciado pelo Governo aplica-se aos Médicos cujo exame foi suspenso?

A época de avaliação está suspensa. Só após a homologação das provas estaremos perante médicos especialistas. Só nessa altura se poderá colocar esta questão

9. Posso rescindir contrato e propor-me a exame para esta época de avaliação? E para a 2ª época de avaliação de 2020?

A realização do processo de avaliação final pressupõe a manutenção do vínculo do interno, pelo que se considera que, tendo sido decretada a sua suspensão, não poderá o médico interno rescindir o respetivo contrato de trabalho.

10. O que devemos fazer enquanto esperamos pelo agendamento das nossa provas?

Devem manter-se nos respetivos serviços como internos que aguardam a sua avaliação final. Como ficou dito na FAQ anterior, o médico interno mantém o vínculo contratual até à conclusão do respetivo internato médico, pelo que os direitos e deveres inerentes à celebração do contrato permanecem válidos.

11. Já fizemos exame, podemos rescindir o contrato?

Como ficou dito na FAQ nº. 9 o processo de avaliação encontra-se suspenso pelo que se considera que não poderá haver lugar à rescisão do contrato de trabalho antes da homologação do processo de avaliação final.

12. Tenho de ser convocado para voltar ao serviço?

Não, uma vez que não deixou de estar ao serviço.

13. Já tinha feito exame antes de ser decretada a suspensão. Terei de o repetir quando a época for retomada?

Não, os médicos internos que completaram as 3 provas que constituem a avaliação final não terão de as repetir.

14. Já realizei todas as provas e o meu júri já lançou as notas na aplicação informática, posso solicitar a emissão do Certificado e Diploma de conclusão da avaliação final da 1.ª época de 2020?

Só após a homologação das avaliações será possível emitir os Certificados e Diploma de conclusão da avaliação final. A suspensão das provas de avaliação final leva a que a homologação da classificação final deva ocorrer após o término das provas de todas as especialidades.